



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE
AUTODESK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	4
3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	7
5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA	7
6. DO MODO DE DISPUTA	7
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
11. DA PROPOSTA COMERCIAL	10
12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	11
15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
16. DO CONTRATO	12
17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	12
18. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
19. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	12
20. DO PAGAMENTO	12
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	18
ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Licença de uso dos softwares Autodesk AEC (Architecture, Engineering & Construction Collection) pelo período de 36 meses	Licença de uso	17
2	Licença de uso do software Autodesk Autocad REVIT pelo período de 36 meses	Licença de uso	03
3	Licença de uso do software Autodesk CIVIL 3D pelo período de 36 meses	Licença de uso	05
4	Licença de uso do software Autodesk Autocad 2D/3D pelo período de 36 meses	Licença de uso	30
5	Licença de uso do software Autodesk Autocad LT pelo período de 36 meses	Licença de uso	105

Tabela 01: Itens de serviços da pretendida contratação.

PERIODICIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO: TRIMESTRAL.

1.2. Licitação em Lote Único

- 1.2.1. Considerando a necessidade de contratação de licenças de softwares da Autodesk, optou-se pela formação de LOTE ÚNICO para o certame. Embora os itens não sejam dependentes entre si, o agrupamento traz vantagens técnicas e administrativas relevantes, como a **economia de escala**, pois a reunião dos itens em um único lote tende a gerar propostas com valores globais mais competitivos, viabilizando descontos e condições comerciais mais vantajosas à Administração.
- 1.2.2. Destaca-se ainda, a **otimização da gestão contratual**, pois a contratação de uma única empresa para fornecimento de todas as licenças simplifica o acompanhamento da execução, **reduzindo custos indiretos e esforços administrativos** relacionados à fiscalização, gestão e eventual necessidade de aplicação de sanções, e ainda a celeridade e eficiência na contratação, com a diminuição da quantidade de processos de contratações a serem geridos, assegurando maior agilidade na tramitação interna, bem como na resolução de eventuais problemas técnicos ou jurídicos que venham a ocorrer.
- 1.2.3. Por fim, visa **racionalizar recursos** ao centralizar a responsabilidade em apenas um contratado, garantindo à Administração maior previsibilidade, uniformidade e padronização das soluções adquiridas, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei nº 14.133/21.
- 1.2.4. Dessa forma, a formação do lote único se mostra medida adequada e vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. As especificações do objeto estão contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Os serviços de arquitetura e engenharia são desenvolvidos fundamentalmente por meio de ferramentas de modelagem gráfica digital. Há anos a Prefeitura de Vitória desenvolve projetos em meio digital e possui grande volume de documentos legados criados na plataforma Autodesk, com a aquisição de licenças da versão 2016 e anteriores.

Em que pese a aquisição dessa licença do Autocad, a dinâmica atual da elaboração dos projetos se alterou, justificando a atual contratação:

- Desde 2020 o município tem enredado esforços para a implantação da metodologia BIM¹ (*Building Information Modelling*) nos processos de projeto de arquitetura e engenharia, com a aquisição de licenças AEC Collection Autodesk², treinamentos e desenvolvimento de projetos pilotos;
- A versão 2016, da qual a PMV possui licença perpétua não funciona bem com os atuais sistemas operacionais, gerando desconfortos e incompatibilidades.

Ressalta-se que as soluções de engenharia e arquitetura são constantemente atualizadas e é essencial a contratação em um modelo que permita o acesso dos técnicos às versões atualizadas dos softwares, garantindo as melhores práticas e a busca por projetos mais eficientes e econômicos.

O BIM representa uma evolução metodológica para a gestão de projetos da Prefeitura de Vitória. Esta tecnologia não conta apenas com softwares inovadores, mas uma abordagem integrada que permite a visualização, simulação e análise precisa de projetos de engenharia e arquitetura desde a fase de concepção até a execução e manutenção. O BIM promove maior produtividade e assertividade em estudos de viabilidade e projetos básicos, executivos e orçamentos, de arquitetura, urbanismo e mobilidade urbana, entre outros.

O Decreto nº 11.888/2024 estabelece a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com o objetivo de promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País. Alinhado a este decreto a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.113/2021, estabelece que:

¹ Conforme o Decreto Federal nº 10.306/2020, considera-se "Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de TECNOLOGIAS E PROCESSOS INTEGRADOS que permite a criação, a utilização e a atualização de MODELOS DIGITAIS DE UMA CONSTRUÇÃO, de MODO COLABORATIVO, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção".

² A "AEC Collection" (Architecture, Engineering, and Construction Collection) é um conjunto de softwares da Autodesk que oferece ferramentas de modelagem 3D, CAD e BIM para profissionais de arquitetura, engenharia e construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§3º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Nesse sentido, a aquisição é de fundamental importância para a continuidade dos serviços desta PMV, para que tenhamos as atualizações, manutenções, garantia de suporte as suas funcionalidades pelo fabricante, no qual possibilitará a Prefeitura Municipal de Vitória estar plenamente atualizada com as novas funcionalidades e ter acesso a todos os benefícios que as novas funcionalidades das tecnologias permitem.

Vantagens da Manutenção das Licenças Autodesk

A decisão de continuar atualizando as licenças das ferramentas Autodesk para a Prefeitura Municipal de Vitória apresenta uma série de vantagens estratégicas e operacionais que justificam o investimento contínuo. Essas vantagens são particularmente relevantes para uma instituição pública que busca eficiência, padronização e segurança em seus projetos de infraestrutura e edificações.

Continuidade Operacional e Familiaridade da Equipe

A principal vantagem de manter as licenças Autodesk é a **continuidade operacional**. A equipe técnica da PMV, composta por engenheiros, arquitetos e desenhistas, já possui um vasto conhecimento e experiência no uso dessas ferramentas. Essa familiaridade se traduz em alta produtividade, pois os profissionais podem iniciar e concluir projetos sem a necessidade de um período de adaptação a novas interfaces ou comandos. A curva de aprendizado para novas versões é mínima, permitindo que a equipe se concentre na execução das tarefas em vez de aprender a usar o software.

Além disso, a manutenção das licenças garante que os **fluxos de trabalho estabelecidos** na prefeitura permaneçam inalterados. Ao longo dos anos, processos internos foram desenvolvidos e otimizados em torno das capacidades das ferramentas Autodesk. A alteração dessas ferramentas implicaria em uma reengenharia de processos, o que é um esforço considerável em termos de tempo, recursos e potencial interrupção dos serviços. A continuidade dos fluxos de trabalho minimiza riscos e assegura a entrega consistente de projetos.

Compatibilidade e Interoperabilidade Inigualáveis

As ferramentas Autodesk, especialmente o AutoCAD e o Revit, utilizam formatos de arquivo que se tornaram **padrões de mercado** (DWG e RVT). Manter as licenças atualizadas assegura a **compatibilidade nativa** com o vasto acervo de projetos históricos da PMV. Isso é crucial para acessar, editar e reutilizar dados de projetos anteriores sem problemas de conversão, que frequentemente resultam em perda de dados ou formatação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

A **interoperabilidade com parceiros externos** é outra vantagem fundamental. A maioria dos escritórios de engenharia, arquitetura e empresas de construção que colaboram com a prefeitura também utiliza softwares Autodesk. A compatibilidade nativa facilita a troca de informações, a colaboração em projetos conjuntos e a revisão de entregas, minimizando erros, retrabalho e atrasos. A capacidade de trabalhar com o formato DWG de forma fluida é um diferencial competitivo para a PMV, que frequentemente lida com projetos e dados de diversas fontes externas.

Funcionalidades Avançadas e Inovação Tecnológica

É sabido que a Autodesk investe continuamente em pesquisa e desenvolvimento, incorporando **funcionalidades avançadas** e inovações tecnológicas em suas ferramentas. A atualização das licenças garante que a PMV tenha acesso às últimas versões, que frequentemente incluem melhorias de desempenho, novas ferramentas de automação, recursos de inteligência artificial (como Smart Blocks no AutoCAD 2026) e maior integração com a nuvem.

Essas inovações podem levar a ganhos significativos de **produtividade e eficiência**. Por exemplo, as capacidades BIM do Revit e do Civil 3D permitem uma modelagem mais inteligente, análises de desempenho mais precisas e uma coordenação multidisciplinar aprimorada, resultando em projetos de maior qualidade e com menos conflitos.

Suporte Técnico e Ecossistema Robusto

A Autodesk oferece um **suporte técnico robusto** e uma vasta rede de revendedores e parceiros. A manutenção das licenças geralmente inclui acesso a esse suporte, garantindo que a PMV possa resolver problemas técnicos rapidamente e obter assistência especializada quando necessário. Para uma instituição pública, a garantia de um suporte confiável é essencial para a continuidade dos serviços.

Além do suporte direto, a Autodesk possui um **ecossistema vasto e maduro**, que inclui uma enorme comunidade de usuários, fóruns de discussão, bibliotecas de conteúdo (como famílias Revit e blocos AutoCAD), e uma ampla oferta de treinamentos e certificações. Esse ecossistema facilita a capacitação de novos funcionários, a atualização de conhecimentos da equipe existente e o compartilhamento de melhores práticas, contribuindo para a excelência técnica da PMV.

Segurança e Conformidade

A Autodesk investe pesadamente em **segurança** de seus produtos e serviços em nuvem, oferecendo soluções como o Autodesk Docs for Government, que possui autorização FedRAMP Moderate, um padrão de segurança rigoroso para agências governamentais dos EUA. Isso significa que a Autodesk adere a protocolos de segurança robustos, protegendo os dados de projetos e infraestrutura contra acessos não autorizados, perdas ou corrupção. Para a PMV, isso representa uma camada adicional de proteção para informações críticas e sensíveis.

Em termos de **conformidade**, as ferramentas Autodesk são amplamente utilizadas em projetos governamentais em todo o mundo e estão em conformidade com diversas normas e regulamentações da indústria. Isso simplifica a auditoria, a prestação de contas e a garantia de que os projetos da PMV atendam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

a todos os requisitos legais e técnicos. A reputação e a experiência da Autodesk no setor governamental são um indicativo de sua capacidade de atender a essas exigências, o que é um fator crítico para a administração pública.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O processo licitatório se dará pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, posto que tem se mostrado de grande eficiência para a administração, uma vez que permite o crescimento do projeto durante um determinado período, o que proporciona certa flexibilidade na compra, economizando tempo e recursos que seriam dispendidos em um novo processo licitatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, e, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **VEDAÇÃO** de participação de empresas em consórcio no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na-Ordem de Serviço (OS) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) **Multa Compensatória**: Por entregar ou executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviço (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada Ordem de Serviço (OS). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto/execução do serviço após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.
- 10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante comercializou, sem restrição softwares descritos no objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

- a) **O atestado informado acima deverá conter no mínimo 50% do quantitativo para o item constante na planilha de quantitativos, ou seja, no mínimo 80 licenças de qualquer produto da Autodesk.**
- b) Será **admitido o somatório** de atestados para fins de atendimento aos critérios de Qualificação Técnica.

- **Justificativa para exigência do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica se justifica com o objetivo de **evitar problemas operacionais**. Empresas sem experiência prévia ou baixa qualificação técnica, podem gerar falhas na instalação e ativação das licenças, incompatibilidades com versões anteriores ou indisponibilidade do serviço, podendo vir a comprometer a continuidade do trabalho dos especialistas que precisam das ferramentas para executar as suas atividades rotineiras.

Ao permitir o somatório de atestados, o edital amplia a competitividade, desde que os licitantes tenham experiência real e documentada.

A exigência de capacidade técnica mitiga riscos operacionais, jurídicos e financeiros.

II. A proponente deverá comprovar, por meio de DECLARAÇÃO oficial emitida pelo Fabricante **AutoDESK**, ou através do site oficial do fabricante, que é um parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizado e que está apta a comercializar e prestar assistência e suporte para a solução proposta.

- **Justificativa para exigência do CREDENCIAMENTO:**

A exigência do credenciamento se justifica em razão de que o fornecedor deverá possuir todo o suporte técnico direto com o fabricante do software, evitando possível ausência no fornecimento de suporte ou de atualizações, visando uma prestação dos serviços de excelência à esta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Ressalta-se ainda que tal exigência está fundamentada no inciso III do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que ampara tal exigência, como critério de qualificação técnica.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 5% (cinco por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARPANEDO FIÓRIO**, matrícula 602209, telefone (27) 3382-6325. A **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) designados(as) pelos Ordenadores de Despesas das secretarias responsáveis pelos contratos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos.

15.3. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.4. O local sede de contato com gestor e fiscais é Rua Francisco Rubim, 169 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-680 em horário comercial.

15.5. Os serviços serão executados conforme as diretrizes constantes no Anexo I do Termo de Referência.

15.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **1.095 (um mil e noventa e cinco) dias** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no *Art. 107, da Lei 14.133/2021*, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Por se tratar de entrega de licença de software pronto para uso, não haverá garantia contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

20.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

20.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

20.5. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO;

b) Tipo de pagamento: Único (upfront 36 meses), para todos os itens

20.6. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

20.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

20.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;
VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;
I = ICTI-IPEA;
N = Número de dias em atraso.

20.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 21.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 21.1.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.1.3.** Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 21.1.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o uso das licenças contempladas em contrato;
- 21.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 21.1.6.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças ou atualizações que fujam às especificações do objeto do contrato;
- 21.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 21.1.10.** Fornecer licenças estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 21.1.11.** Comunicar ao Fiscal/Gestor, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;
- 21.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 21.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;
- 21.1.14.** Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;
- 21.1.15.** A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));
- 21.1.16.** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências do órgão, ou os que possuírem acesso remoto;
- 21.1.17.** A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- 21.1.18.** Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as Leis de Software (n.º 9.609/98) e do Direito Autoral (n.º 9.610/98);
- 21.1.19.** Caso haja necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do órgão, de propriedade da CONTRATADA, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, estes deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança;
- 21.1.20.** Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, A Prefeitura deverá ser informada por escrito, da necessidade de utilização do referido serviço e o acesso seguirá as políticas de segurança, devendo a CONTRATADA assinar um termo de responsabilidade a fim de manter o sigilo das informações acessadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.7. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

22.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Vitória (ES), 06 de outubro de 2025.

Responsáveis pela elaboração/revisão:

Claudinete Vicente Borges

Dados: 2025.10.06
10:06:08 -03'00'

CLAUDINETE VICENTE BORGES
Assessoria Técnica de TI –
SEMFA/SUBTI

Antônio Carpanedo Fiório

Dados:
2025.10.06
10:02:40 -03'00'

ANTÔNIO CARPANEDO FIÓRIO
Analista em tecnologia da
informação infraestrutura e
suporte – SEMFA/SUBTI

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEMFA/SUB-TI COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.



**Danilo Oliveira
de Moraes**

Dados: 2025.10.06
10:11:52 -03'00'

Danilo Oliveira de Moraes
Subsecretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Este anexo contém informações sobre os itens e quantitativos que compõem a pretensa contratação (tabela 1), bem como a descrição detalhada de cada um.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
1	Licença de uso dos softwares Autodesk AEC (Architecture, Engineering & Construction Collection) pelo período de 36 meses	Licença de uso	17
2	Licença de uso do software Autodesk Autocad REVIT pelo período de 36 meses	Licença de uso	3
3	Licença de uso do software Autodesk CIVIL 3D pelo período de 36 meses	Licença de uso	5
4	Licença de uso do software Autodesk Autocad 2D/3D pelo período de 36 meses	Licença de uso	30
5	Licença de uso do software Autodesk Autocad LT pelo período de 36 meses	Licença de uso	105

Tabela 1: itens da pretensa contratação.

Item 1. Pacote Autodesk AEC Collection

A Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection, conjunto abrangente ferramentas de software integradas para profissionais das áreas de arquitetura, engenharia e construção. Visa otimizar os fluxos de trabalho BIM (Building Information Modeling) e CAD (Computer-Aided Design), permitindo que os usuários criem, explorem e construam com maior facilidade e confiança.

Principais Características e Componentes:

- Ferramentas BIM e CAD: Inclui os softwares como Revit, AutoCAD, Civil 3D, AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD MEP, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Rasterk, Autodesk Civil 3D, Autodesk Navisworks, Autodesk 3ds Max, Autodesk Fabrication CADmep, Autodesk Advance Steel, Autodesk Dynamo Studio, Autodesk Drive, Autodesk Forma, Autodesk FormIt Pro, Autodesk InfraWorks, entre outros, que suportem projeto conceitual até a documentação detalhada da construção.
- Ambiente de Dados Comum (CDE) Baseado em Nuvem: Integração com o Autodesk Docs, que simplifica a colaboração e o gerenciamento de dados, alinhando-se aos padrões ISO 19650. Permitindo a coordenação de disciplinas, resolução de conflitos e planejamento de projetos antes do início da construção.
- Fluxos de Trabalho Integrados: Facilitador da transição entre as fases do projeto, desde o design e simulação até a visualização, coordenação e gerenciamento. Isso é crucial para melhorar a eficiência e a precisão em todas as etapas.
- Análise e Simulação: Oferece ferramentas para análise de desempenho de edifícios (como o Insight) e simulações, permitindo a tomada de decisões mais informadas no início do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Visualização e Renderização: Inclui softwares como 3ds Max e Autodesk Rendering para criação de visualizações 3D de alta qualidade e renderizações rápidas na nuvem, auxiliando na comunicação do projeto.
- Captura da Realidade: Ferramentas como o ReCap Pro permitem a captura e o processamento de dados de nuvens de pontos e digitalização 3D, essenciais para projetos de reforma e retrofit.
- Colaboração Aprimorada: Recursos como a gestão centralizada de problemas e a conexão de fluxos de trabalho com o Civil 3D para comparações baseadas em nuvem, melhorando a comunicação entre arquitetos e engenheiros civis.
- Autodesk Forma: Recém-adicionado à coleção, oferece recursos de design conceitual e modelagem, análises em tempo real e automações para otimizar a fase de pré-projeto e design esquemático.
- Produtividade Aumentada: Acesso a um conjunto de ferramentas que expande as capacidades dos profissionais, permitindo a execução de tarefas complexas de forma mais eficiente.
- Colaboração Simplificada: Facilita a troca de informações e a coordenação entre equipes multidisciplinares, reduzindo erros e retrabalho.
- Tomada de Decisão Otimizada: Ferramentas de análise e visualização que fornecem insights valiosos para um design mais inteligente e sustentável.
- Flexibilidade: Permite que os profissionais escolham as ferramentas mais adequadas para cada fase do projeto, garantindo a compatibilidade e a integração dos dados.

Em resumo, a Autodesk AEC Collection é uma solução robusta que fornece aos profissionais da AEC as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios de infraestrutura e construção em um ambiente de projeto 3D baseado em modelos, promovendo a colaboração e a eficiência em todo o ciclo de vida do projeto.

Item 2. Revit

Software de Building Information Modeling (BIM) amplamente utilizado para arquitetura, engenharia MEP (mecânica, elétrica e hidráulica), engenharia estrutural e construção. Permitir que os profissionais projetem edifícios e infraestruturas em 3D, gerenciem dados de projeto e colaborem de forma eficiente em todas as fases do ciclo de vida de um projeto.

Principais Características e Funcionalidades:

- Modelagem 3D Paramétrica: Criação de modelos 3D inteligentes que contêm informações detalhadas sobre os elementos do edifício. Qualquer alteração em um elemento é automaticamente propagada para todas as vistas e documentações relacionadas, garantindo consistência.
- Documentação Abrangente: Geração automática de plantas, elevações, cortes, tabelas de quantitativos e detalhes construtivos diretamente do modelo 3D. Isso agiliza o processo de documentação e reduz erros.
- Colaboração Multidisciplinar: Suporte a fluxos de trabalho colaborativos, permitindo que arquitetos, engenheiros estruturais e engenheiros MEP trabalhem simultaneamente no mesmo modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

centralizado. A detecção de interferências (*clash detection*) ajuda a identificar e resolver conflitos antes da construção.

- **Análise de Desempenho:** Ferramentas integradas para análise energética, simulação de iluminação e outras análises de desempenho do edifício, auxiliando na tomada de decisões de design sustentável.
- **Visualização e Renderização:** Capacidade de criar visualizações realistas e renderizações do modelo, facilitando a comunicação do projeto com clientes e partes interessadas.
- **Famílias Revit:** Utilização de componentes paramétricos (famílias) que representam elementos construtivos reais, como portas, janelas, equipamentos e mobiliário. Isso permite a personalização e a reutilização de elementos.
- **Integração com Outros Softwares:** Compatibilidade com outros produtos Autodesk e softwares de terceiros, facilitando a troca de dados e a interoperabilidade.
- **Melhora da Qualidade do Projeto:** A modelagem paramétrica e a coordenação multidisciplinar reduzem erros e inconsistências, resultando em projetos de maior qualidade.
- **Aumento da Eficiência:** A automação de tarefas de documentação e a colaboração em tempo real aceleram o processo de projeto e construção.
- **Redução de Custos:** A detecção precoce de conflitos e a otimização do design contribuem para a redução de custos e retrabalho.
- **Melhora da Comunicação:** As visualizações 3D e a documentação abrangente facilitam a compreensão do projeto por todas as partes envolvidas.

Item 3. AutoCAD Civil 3D

Software de projeto e documentação de engenharia civil que suporta fluxos de trabalho BIM (Building Information Modeling) para projetos de infraestrutura. Ele é utilizado por engenheiros civis, projetistas e técnicos para criar modelos digitais de topografia, planejar sistemas de transporte, simular fluxos de água e gerar documentação detalhada para projetos de terraplenagem, estradas, ferrovias, redes de saneamento, entre outros.

Principais Características e Funcionalidades:

- **Modelagem Dinâmica de Superfícies e Terrenos:** Criação e análise de superfícies de terreno a partir de dados de levantamento, com a capacidade de modelar terraplenagem, platôs e taludes de forma dinâmica. Alterações em um elemento são automaticamente refletidas em todos os objetos relacionados.
- **Projeto de Corredores (Estradas e Ferrovias):** Ferramentas avançadas para o projeto de estradas, rodovias e ferrovias, incluindo alinhamentos horizontais e verticais, perfis, seções transversais e modelagem de corredores com submontagens personalizáveis.
- **Redes de Tubulações e Drenagem:** Projeto e análise de redes de tubulações de pressão e gravidade, como redes de água, esgoto e drenagem pluvial. Inclui ferramentas para dimensionamento, análise de fluxo e detecção de interferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Cálculo de Volumes de Terraplenagem: Geração automática de relatórios de volumes de corte e aterro, otimizando o movimento de terra e reduzindo custos.
- Documentação e Anotação Automatizadas: Criação de plantas, perfis, seções e tabelas com anotações dinâmicas que se atualizam automaticamente com as alterações do projeto. Isso garante a precisão e a consistência da documentação.
- Análise Geoespacial: Integração com dados geoespaciais e sistemas de coordenadas, permitindo a análise de informações geográficas e a criação de mapas temáticos.
- Colaboração e Interoperabilidade: Suporte a fluxos de trabalho colaborativos e troca de dados com outros softwares, incluindo o Revit e o AutoCAD, facilitando a coordenação entre as disciplinas.
- Otimização do Projeto: Ferramentas de modelagem dinâmica e análise que permitem otimizar o design e identificar problemas potenciais em estágios iniciais do projeto.
- Aumento da Produtividade: Automação de tarefas repetitivas e geração de documentação que aceleram o processo de projeto e reduzem o tempo de entrega.
- Redução de Erros: A modelagem 3D e a detecção de interferências minimizam erros e retrabalho, resultando em projetos mais precisos.
- Melhora da Comunicação: Visualizações 3D e documentação clara que facilitam a compreensão do projeto por todas as partes interessadas.

O AutoCAD Civil 3D é uma solução completa para projetos de infraestrutura, capacitando engenheiros civis a enfrentar desafios complexos em um ambiente de projeto baseado em modelos 3D.

Item 4. AutoCAD 2D/3D

Software de desenho assistido por computador (CAD) utilizado para criação de projetos 2D e 3D em diversas indústrias, incluindo arquitetura, engenharia, construção e manufatura. Ele oferece um conjunto robusto de ferramentas para desenho, edição, anotação e documentação, permitindo que os usuários criem desenhos precisos e detalhados.

Principais Características e Funcionalidades:

- Desenho 2D Preciso: Ferramentas abrangentes para criação de desenhos 2D com alta precisão, incluindo linhas, arcos, círculos, polilinhas, hachuras e textos. Suporta camadas, blocos e referências externas para organização e reutilização de elementos.
- Modelagem 3D Básica: Capacidade de criar modelos 3D sólidos, de superfície e de malha, permitindo a visualização e o projeto de objetos tridimensionais. Embora não seja tão avançado quanto softwares de modelagem paramétrica, é útil para representações conceituais.
- Anotação e Documentação: Ferramentas para adicionar dimensões, anotações, tabelas e legendas aos desenhos. As anotações podem ser associativas, atualizando-se automaticamente com as alterações do desenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- Personalização e Automação: Suporte a linguagens de programação como AutoLISP, Visual LISP, VBA e .NET, permitindo a criação de rotinas personalizadas, macros e aplicativos para automatizar tarefas repetitivas e estender a funcionalidade do software.
- Colaboração e Conectividade: Capacidade de compartilhar desenhos em diversos formatos (DWG, DXF, PDF) e colaborar com outros usuários. A integração com o Autodesk Docs e o acesso via web e dispositivos móveis facilitam o trabalho em equipe e o acesso aos projetos de qualquer lugar.
- Conjuntos de Ferramentas Especializadas (Toolsets): A assinatura do AutoCAD inclui acesso a toolsets específicos para arquitetura, engenharia mecânica, elétrica, hidráulica, mapeamento 3D, entre outros, que oferecem bibliotecas de objetos e funcionalidades adicionais para disciplinas específicas.
- Padrão da Indústria: Reconhecido globalmente como o software CAD padrão, facilitando a colaboração e a troca de arquivos entre profissionais.
- Versatilidade: Adequado para uma ampla gama de aplicações de projeto, desde desenhos técnicos simples até modelos 3D complexos.
- Produtividade: Ferramentas eficientes e recursos de automação que aceleram o processo de desenho e documentação.
- Precisão: Garante a criação de desenhos com alta precisão e detalhe, essencial para projetos técnicos.

Item 5. AutoCAD LT

Versão simplificada do AutoCAD, projetada especificamente para desenho e detalhamento 2D. Ele oferece as ferramentas essenciais para a criação de desenhos técnicos precisos, sendo uma solução ideal para profissionais que necessitam de funcionalidades CAD 2D sem a complexidade ou o custo das capacidades 3D completas do AutoCAD.

Principais Características e Funcionalidades:

- Desenho 2D Essencial: Foco total em desenho e detalhamento 2D, fornecendo todas as ferramentas necessárias para criar, editar e anotar desenhos técnicos com precisão. Inclui comandos para linhas, arcos, círculos, polilinhas, hachuras, textos, cotas e tabelas.
- Interface Familiar: Mantém a interface de usuário intuitiva e familiar do AutoCAD, facilitando a transição para usuários que já estão acostumados com o software.
- Compatibilidade de Arquivos: Total compatibilidade com o formato de arquivo DWG, permitindo a troca de desenhos com usuários do AutoCAD completo e outros softwares CAD sem perda de dados ou formatação.
- Colaboração e Compartilhamento: Permite o compartilhamento de desenhos em diversos formatos (DWG, PDF) e a colaboração com outros profissionais. Acesso via web e dispositivos móveis para visualização e edição básica de desenhos.
- Ferramentas de Produtividade: Inclui recursos como blocos dinâmicos, paletas de ferramentas, gerenciador de camadas e referências externas (Xrefs) para otimizar o fluxo de trabalho e aumentar a produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- AutoLISP (a partir de certas versões): Algumas versões mais recentes do AutoCAD LT passaram a incluir suporte a AutoLISP, permitindo a automação de tarefas e a personalização do software através de scripts.
- Custo-Benefício: Uma opção mais econômica para profissionais e empresas que precisam apenas de funcionalidades CAD 2D.
- Simplicidade e Facilidade de Uso: Menos complexo que o AutoCAD completo, tornando-o mais fácil de aprender e usar para tarefas de desenho 2D.
- Precisão e Confiabilidade: Oferece a mesma precisão e confiabilidade do AutoCAD para a criação de desenhos técnicos.
- Produtividade em 2D: Ferramentas otimizadas para o fluxo de trabalho 2D, garantindo eficiência na documentação de projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº XXX/XXXX

Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX

XXXXXXXXXX nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **XXXXXXXXXX**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **XXXXXXXX nº XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo nº **XXXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia dele dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX e X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

6.2. O prazo de execução dos serviços será de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos.

6.3. Por se tratar de produtos digitais as licenças adquiridas serão liberadas em plataforma de administração específica e, portanto, deverá ser concedido acesso para gestor e fiscais do contrato para controle e auditoria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.4. O local sede de contato com gestor e fiscais é Rua Francisco Rubim, 169 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-680 em horário comercial.

6.5. Os serviços serão executados conforme as diretrizes constantes no Anexo I do Termo de Referência.

6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 6.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **ANTÔNIO CARPANEDO FIÓRIO**, matrícula 602209, telefone (27) 3382-6325, e a **Fiscalização** será realizada pelos(as) servidores(as) designados pelos Ordenadores de Despesas das pastas que fizerem adesão a ata de registro de preços, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.
- 8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- 8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.5. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

a) Critério de Avaliação: Execução.

b) Tipo de pagamento: Único (*upfront* 36 meses), para todos os itens.

a. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.11. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

a) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

b) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

c) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = ICTI-IPEA;

N = Número de dias em atraso.

b. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.1.3. Responsabilizar-se, se for o caso do contrato, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impossibilite o uso das licenças contempladas em contrato;

9.1.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças ou atualizações que fujam às especificações do objeto do contrato;

9.1.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.1.10. Fornecer licenças estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.1.11. Comunicar ao Fiscal/Gestor, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.1.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

9.1.1.14. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;

9.1.1.15. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

9.1.1.16. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a política de segurança da informação, bem como, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do órgão sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários que, ora tiverem acesso às dependências do órgão, ou os que possuem acesso remoto;

9.1.1.17. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do órgão, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

9.1.1.18. Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela CONTRATADA, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as Leis de Software (n.º 9.609/98) e do Direito Autoral (n.º 9.610/98);

9.1.1.19. Caso haja necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do órgão, de propriedade da CONTRATADA, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, estes deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança;

9.1.1.20. Caso haja necessidade de acesso remoto por parte dos funcionários da CONTRATADA, A Prefeitura deverá ser informada por escrito, da necessidade de utilização do referido serviço e o acesso seguirá as políticas de segurança, devendo a CONTRATADA assinar um termo de responsabilidade a fim de manter o sigilo das informações acessadas.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- 9.2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.1.7. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à Gerência de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.
- 9.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) **Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

- d) **Multa Compensatória:** Por entregar ou executar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da apresentação da proposta junto ao certame, com base no índice **ICTI-IPEA** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Devido o objeto ser fornecimento de licença de software pronto para uso, **não haverá a necessidade de apresentação de garantia contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos *arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação

não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____